



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 , - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2020 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

A Diretora do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do **auxílio emergencial, do auxílio óculos e do auxílio didático-pedagógico** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 13 de 15 de junho de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Aracati e cursando o semestre atual.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. AUXÍLIO EMERGENCIAL – subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;

3.1.1. Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender prioritariamente os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;

3.1.2. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 13 de 15 de junho de 2020, fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

3.2. AUXÍLIO ÓCULOS – subsidia despesas de aquisição de óculos ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação;

3.3. AUXÍLIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO - Subsidia a aquisição de material de uso individual e intransferível, indispensável à aprendizagem de determinada disciplina, exceto equipamentos de proteção individual (EPI), livros, fotocópias, banners, material de consumo de laboratório ou de projetos de pesquisa.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS
Auxílio Emergencial	86	R\$ 300,00	04
Auxílio Óculos	20	até R\$576,00, considerando o valor do menor orçamento apresentado	01
Auxílio didático-pedagógico	30	até R\$265,00, considerando o valor do menor orçamento apresentado	01

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Embora as modalidades de auxílio emergencial, auxílio óculos e auxílio didático-pedagógico não exijam previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos;

5.2. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em setembro e o fim em dezembro de 2020;

5.3. O pagamento das 4 (quatro) parcelas do auxílio emergencial para atender as 86 vagas disponibilizadas neste edital será referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, podendo ser retroativo a data de divulgação do resultado final desta seleção;

5.4 Os auxílios óculos e didático-pedagógico não poderão ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio.

5.5 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;

5.6 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital e ao limite inicial de 10% do total de estudantes que aderirem ao ensino remoto, no caso do auxílio emergencial;

5.7 Nos casos definidos no item 5.5, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.8 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

5.9. De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PF/IFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **09 a 22 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2 É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19 (no caso de solicitação de auxílio emergencial). Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 documentação desatualizada;

6.5 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos **comprobatórios** de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou **beneficiários** do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;

7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.1.3 Nas situações em que haja membros do grupo familiar e/ou estudantes maiores de 18 anos que não exerçam atividade remunerada, apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.2 Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;

7.1.2.1 O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE;

7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;

7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;

7.1.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).

7.2 Documentos específicos:

7.2.1 Auxílio-óculos:

7.2.1.1. 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (podendo usar o ANEXO IX deste edital);

7.2.1.2. **Prescrição médico-oftalmológica**, com validade de até seis meses contados a partir da data da solicitação do auxílio (documento deve constar assinatura e carimbo do médico oftalmologista com registro no

Conselho de Classe);

7.2.2 Auxílio didático- pedagógico:

7.2.2.1. 03 (três) orçamentos, emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (podendo usar o ANEXO IX deste edital);

7.2.2.2 Justificativa por escrito do professor da disciplina, comprovando a necessidade do material a ser adquirido (podendo utilizar o ANEXO X deste edital).

7.3 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) do declarante no mesmo campo da declaração;

7.4 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 02 de outubro de 2020 no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 14 de outubro de 2020, disponível no SISAE;

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia **04 de setembro de 2020**, através do envio de e-mail para o endereço cae.aracati@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **05 de outubro de 2020**;

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	03/09/2020	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Recursos contra os termos do Edital	04/09/2020	Via email: cae.aracati@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	08/09/2020	E-mail do candidato reclamante
Inscrições	09/09/2020 a 22/09/2020	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

Análise documental	23/09/2020 02/10/2020	a	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2020		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	05/10/2020		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	14/10/2020		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	16/10/2020		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE. No caso do auxílio didático-pedagógico, será feito parecer conjunto do (a) Assistente Social e do pedagogo ou técnico em assuntos educacionais do Campus, atestando que o equipamento solicitado se enquadra ou não nos requisitos para recebimento do auxílio, levando a justificativa apresentada pelo professor da disciplina;

11.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o estudante através de e-mail, telefone, entrevista pelo *google meet*, necessitando que o candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou a distância;

11.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

11.4. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

11.5. Os/as estudantes selecionados deverão informar os dados bancários no SISAE até 16 de outubro de 2020, sob pena de perda do benefício;

11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

11.7. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

11.8. Para prestação de contas do auxílio óculos, o beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento;

11.9. Para prestação de contas do auxílio didático-pedagógico, o beneficiário deverá comprovar a aquisição do material, por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento;

11.10. A não prestação de contas dos auxílios óculos e didático-pedagógico nos prazos definidos implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba, até que a situação seja regularizada.

11.11 Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XI) ao setor de Serviço Social do *Campus* Aracati;

11.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 03/09/2020, às 20:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1959196** e o código CRC **3292F725**.

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores a publicação deste Edital ;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

Extratos bancários dos 03 (três) últimos partir da data de publicação do edital de auxílios.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS: (alterado em 29/04/2020) - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital. - Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: (alterado em 29/04/2020) - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. - Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

Notas fiscais de vendas.

Autônomos e Profissionais Liberais

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou - Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o
valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade
legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável:

ANEXO IX
MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ **FAX ()** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR

(Local e data)

Assinatura Gerente/ Funcionário

Carimbo

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DO(A) DOCENTE DA DISCIPLINA
(AUXÍLIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO)**

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro que o equipamento/material _____ constitui item de uso individual e intransferível, indispensável à aprendizagem da disciplina _____ ministrada por mim no semestre atual no curso _____, considerando a seguinte justificativa:

_____.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Local

Data

Assinatura do(a) docente

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus Aracati* nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)